



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Gabinete da Prefeita -**

LEI N.º 1.102 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o aumento do limite percentual para suplementação previsto no Art. 5.º, da Lei N.º 1.088 de 20/12/96, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de 1997, a abrir créditos suplementares de mais 15% (quinze por cento), do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei N.º 1.088, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso I e III do § 1.º, do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 13 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 13 de outubro de 1997.

Myrian Conceição Silvestre dos Santos
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -